

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo

CGC. 01.614.826/0001-03

Lei Complementar n.º 018, de 25 de setembro de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações do Orçamento Vigente na importância de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar a dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminado, na importância de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil, setecentos reais):

2 - Gabinete do Prefeito e Outras Dependências

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

5.002.01.05.3 Código CPD / 03070212.03 Função Programa

3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.1 - Gabinete

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.400,00

5.003.01.09.8 Código CPD / 03080302.04 Função Programa

5 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

5.1 - Departamento de Saúde

3113 - Obrigação Patronal.....R\$ 9.500,00

5.005.01.02.3 Código CPD / 13754282.11 Função Programa

5.2 - Departamento de Assistência Social

3113 - Obrigação PatronalR\$ 1.400,00

5.005.02.06.8 Código CPD / 15814861.11 Função Programa

6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.4 - Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

3113 - Obrigação PatronalR\$ 2.400,00

5.006.04.02.7 Código CPD / 16885342.17 Função Programa

3120 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Total de recursos suplementados..... R\$ 25.700,00

(Vinte e cinco mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob n.º 018 às fls. 04
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 25 de Setembro de 199 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo

CGC. 01.614.826/0001-03

ARTIGO 2* - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 - Gabinete do Prefeito e Outras Dependências

2.1 - Gabinete do Prefeito

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 1.400,00

5.002.01.04.2 Código CPD / 03070212.02 Função Programa

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

4.3 - Educação Física e Desporto

3120 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

5.004.03.03.5 Código CPD / 08462242.09 Função Programa

4.4 - Cultura

3120 - Material de Consumo.....R\$ 2.400,00

5.004.04.01.4 Código CPD / 08482472.10 Função Programa

6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.3 - Departamento de Cemitério

3120 - Material de Consumo.....R\$ 1.400,00

5.006.03.01.5 Código CPD / 10603282.16 Função Programa

6.5 - Departamento de Parques e Jardins

3120 - Material de Consumo.....R\$ 9.500,00

5.006.05.03.9 Código CPD / 10603282.15 Função Programa

3132 - Outros Serviços e EncargosR\$ 8.000,00

Total de recursos suplementadosR\$ 25.700,00

(vinte e cinco mil e setecentos reais).

ARTIGO 3* - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 25 de setembro de 1.997.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob nº 012 as fls. 04
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 25 de Setembro de 199 7


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração